



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.500 de 23 de abril de 1998.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.924, de 12 de Dezembro de 1997,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica suplementado no orçamento/ programa vigente, crédito no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 07.02 - Obras e Conservação
- 07.02.00.3.1.3.2.00.10.58.323-2.003 - F.109.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 07.05 - Serviços Municipais
- 07.05.00.4.1.1.0.00.16.91.575-1.020 - F.137.....R\$ 70.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 23 de abril de 1998.

O PREFEITO

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR DE SAO PAULO
02 DECRETO 02500 / 98 - 23/04/98

DATA 24/04/98

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00107	70.000,00
Total Lancado :	
	70.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

Excesso Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00

ANULACOES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00137	ORCAMENTARIA	-70.000,00
Total Anulado :		-70.000,00

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica suplementado no orçamento/ programa vigente, crédito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
- 05.01 - Serviços de Ensino
- 05.01.01 - Ensino Fundamental
- 05.01.01.3.1.3.2.00.08.42.188-2.004 - F.030 R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

- 05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
- 05.01 - Serviços de Ensino
- 05.01.01 - Ensino Fundamental
- 05.01.01.3.2.3.1.00.08.42.188-2.005 - F.032 R\$ 3.000,00